

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º
001/01**

Tornamos público, por ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Marataizes - ES., que no período de 23 de novembro de 2001 à 13 de dezembro de 2001, estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO de PROVAS e de TÍTULOS, para provimento de 08 (oito) Cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marataizes - ES., bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste processo seletivo, de conformidade com o Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Os cargos, vencimentos com valores de novembro de 2001, Nível, Padrão, número de vagas e regulamento do CONCURSO PÚBLICO seguem abaixo discriminados.

<i>CARGO</i>	<i>QU AN T</i>	<i>NIV</i>	<i>PA D.</i>	<i>VENC.</i>
<i>PROCURADOR</i>	<i>1</i>	<i>IX</i>	<i>A</i>	<i>1.300,00</i>
<i>TÉCNICO LEG.</i>	<i>1</i>	<i>V</i>	<i>A</i>	<i>430,00</i>
<i>ESCRITURÁRIO</i>	<i>1</i>	<i>IV</i>	<i>A</i>	<i>350,00</i>
<i>AUX. ADM.</i>	<i>1</i>	<i>III</i>	<i>A</i>	<i>280,00</i>
<i>MOT.</i>	<i>2</i>	<i>IV</i>	<i>A</i>	<i>350,00</i>
<i>AUX. DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>2</i>	<i>II</i>	<i>A</i>	<i>250,00</i>

O CONCURSO PÚBLICO, será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Concurso**, instituída pela Presidente da Câmara através da Portaria nº 052/2001 de 06 de novembro de 2001, sob assessoria técnica especializada da **FARJ - Administradora e Conservadora Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1. DA RESERVA PARA DEFICIENTES:

Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas do presente Edital, desprezadas as frações, para os candidatos portadores de Deficiência Física, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Ter completado 18 anos até a data da inscrição;
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando o comprovante que votou nas últimas eleições;
- 2.4 - Estar em dia com o Serviço Militar, se

do sexo masculino;

2.5 - Xerox da carteira de identidade e/ou Carteira de trabalho, CPF, Título de Eleitor;

2.6 - Apresentar Títulos em xerox autenticada;

2.7 - Os candidatos que optarem a inscrever-se para os cargos de Escriurário e Técnico Legislativo, deverão apresentar certificado de conclusão de Curso de Informática.

2.8 - Apresentar documento de nível escolar igual ou superior ao exigido pela Resolução Legislativa nº 015/2001 de 06/11/2001, conforme especificado no quadro abaixo:

<i>Nive I</i>	<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade</i>
<i>IX</i>	<i>PROCURADOR</i>	Curso Superior
<i>V</i>	<i>TÉCNICO LEGISLATIVO</i>	Ensino Médio
<i>IV</i>	<i>ESCRITURÁRIO</i>	Ensino Médio
<i>III</i>	<i>AUXILIAR ADMIN.</i>	Ensino Fund.
<i>IV</i>	<i>MOTORISTA</i>	Ensino Fund.
<i>II</i>	<i>AUX. SERVIÇOS GERAIS</i>	4ª Série E. F.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão feitas no prédio da Câmara Municipal de Marataizes sito à Rua José Brumana S/nº, (CAIC) – Barra do Itapemirim - Marataizes - ES., no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no período especificado no início deste Edital.

3.1.1 - Das Taxas:

NÍVEL	<i>IX</i>	RS 100,00
NÍVEL	<i>V</i>	RS 40,00
NÍVEL	<i>IV</i>	RS 30,00
NÍVEL	<i>III</i>	RS 20,00
NÍVEL	<i>II</i>	RS 10,00

3.1.2 - A taxa deverá ser recolhida no Banco do Estado do Espírito Santo na conta nº 8.347.627 agência 0157 em nome da Comissão Coordenadora do Concurso.

3.1.3 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários ao processo seletivo.

3.2 - A inscrição poderá ser feita por procuração devidamente regular, cujo instrumento ficará retido na repartição.

3.3 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 2 deste Edital, preenchendo corretamente e assinando a Ficha de Inscrição, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade.

3.4 - No ato da inscrição o candidato receberá o programa com todos os conteúdos bibliográficos a serem estudados, e um cartão de identificação que, sem o qual não será permitida a entrada no recinto para fazer as provas.

3.5 - Toda a documentação exigida será apresentada no ato da inscrição, não sendo permitida a inscrição temporária ou condicional, a qualquer título.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem na Ficha de Inscrição a condição de deficiente deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração que comprove sua deficiência, emitida por um médico especialista na área.

4. DO CONCURSO:

4.1 - A Provas do Concurso serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2002, na Escola de 1º, e 2º, Graus " **DOMINGOS JOSÉ MARTINS** " (POLIVALENTE), situada à AV. Simão Soares - Barra do Itapemirim - na Cidade de Marataizes - ES, tendo seu início às 8:00 horas e seu término às 12:00 horas, devendo os concorrentes fazerem-se presentes no local, pelo menos 30 (TRINTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento de identidade, juntamente com o cartão de identificação, conforme item 3.4.

4.2 - O CONCURSO constará de provas objetivas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, ESPECÍFICA e TÍTULOS para os cargos constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataizes.

4.2.1 - Para o cargo Procurador, constante da Estrutura Administrativa, provas objetivas de PORTUGUÊS, ESPECÍFICA e DE TÍTULOS.

4.2.2 - Para os cargos que exijam a escolaridade de Ensino Médio, constantes da Estrutura Administrativa, provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e DE TÍTULOS.

4.2.3 - Para os demais cargos constantes da Estrutura Administrativa, provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e DE TÍTULOS.

4.3 - As provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, constarão de questões objetivas de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo.

4.4 - A prova de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 5.3.

4.5 - Não haverá tolerância para os candidatos que não cumprirem o horário das provas, pré estabelecidos, bem como não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.6 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/ou outros, sob pena de exclusão.

4.7 - não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou similares.

4.8 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado HABILITADO o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (CINCO) pontos em cada Prova.

5.2 - Os candidatos HABILITADOS serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

5.2 – Somente concorrerão à contagem de pontos por TÍTULOS, os candidatos HABILITADOS, em consonância com o item 5.1.

5.3 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

5.3.1 – A pontuação dos Títulos não excedera a 10 (DEZ) pontos, desconsiderando os demais.

5.3.2. – Somente serão avaliados os Títulos apresentados na data da inscrição conforme item 2.6, em cópias xerográficas autenticadas; não será aceito protocolo de documentos depois de HOMOLOGADA a inscrição.

5.3.3 – a pontuação por Títulos será:

a. Curso de especialização na área (mínimo de 180 horas) – 01 (UM) ponto por título, até um total de 03 (TRÊS) pontos;

b. Participação em congressos, simpósios, seminários e outros relacionados com a área (mínimo de 8 horas) – 0,5 (MEIO) ponto por certificado, até o total de 02 (DOIS) pontos;

c. Tempo de serviço na área – 01 (UM) ponto por ano completo de serviço desconsiderando as frações, até um total de 05 (CINCO) pontos;

c.1. – Somente serão avaliados os títulos de Tempo de serviço que constem de declaração do órgão competente, com as referidas especificações necessárias para sua avaliação, assinada e firmada em cartório pelo chefe da repartição.

5.4 - Em caso de igualdade de notas, na classificação final, serão adotados

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.4.1 – maior nota na prova específica;

5.4.2 – maior nota na prova de títulos;

5.4.3 – maior nota na prova de português;

5.4.4 - maior nota na prova de matemática;

5.4.4 – maior nota na prova de história;

5.4.5 – o candidato mais idoso.

5.5 - não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

5.6 - Somente após a apuração dos resultados das provas serão identificados os seus autores e publicados na imprensa ou local público.

6. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

6.1 - Não será concedida VISTA ou REVISÃO de prova. Entretanto, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 13:30 horas do dia 14 de janeiro de 2002, na sede do Poder legislativo Municipal de Marataizes, o candidato poderá peticionar à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

6.2 - As petições que não estiverem devidamente fundamentadas e não contiverem dados completos para identificação do candidato serão indeferidas de plano. O prazo máximo para apresentação de qualquer recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

7. REGIME JURÍDICO:

7.1 - Os HABILITADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público serão nomeados sob Regime Jurídico único, instituído pelo Poder Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 053/97.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os à FARJ – Administradora e Conservadora Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

8.2 - Caberá à Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

8.3 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do

Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.4 – Os cargos vagos, discriminados no **CAPUT deste EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

8.5 – A habilitação em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

8.6 - Ficam os HABILITADOS cientes de que no Período Probatório, ou seja, nos três primeiros anos, a Câmara Municipal, poderá, a critério da comissão de avaliação, com referendo do Presidente da Câmara Municipal, exonerar aquele que não corresponder às atividades inerentes ao cargo alcançado no Concurso.

8.7 - A Câmara Municipal de Marataizes e a FARJ – Administradora e Conservadora Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

8.8 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Marataizes, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8.9 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.10 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso.

MARATAIZES – ES, 22 de novembro de 2001.

Presidente da Câmara

Presidente da Comissão Coordenadora

Administrador